



Comunicação Interna

Buritirana/MA, 07 de Janeiro de 2019.

Senhora Presidente,

Venho através desta, comunicar que esta casa de leis, não tem mais material de limpeza, para que possamos manter o plenário e os outros cômodos da Câmara limpos, principalmente banheiros, conforme orientação de Vossa Senhoria. Aproveito para encaminhar a relação de Material de Limpeza e Cotação de preços necessários para suprir todas as demandas até o término do ano corrente.

Atenciosamente,

CATIA SUANIA MEDEIROS SOUSA
Chefe de Gabinete

ILMO. Sra.
LAENE VENERANDO DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Laene Venerando da Costa
Recebe 07-01-2019



Relação de Produtos

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE
01	AGUA SANITARIA CX C/ 12 UND	CX	30
02	ALCOOL 1 LT	CX	30
03	ALCOOL EM GEL 500 ML CX C/12	CX	30
04	BOM AR CX C/ 12 UND	CX	25
05	CESTO P/ LIXO GRANDE C/ TAMPA	UND	10
06	CESTO P/ LIXO TELADO 10 LT	UND	15
07	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA 180 ML	CX	24
08	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ	CX	20
09	DESINFETANTE 1 LT CX C/12 UND	CX	24
10	FLANELA	UND	35
11	INSETICIDA	CX	30
12	LIMPA VIDROS 500 ML CX C/ 24	CX	24
13	LIMPADOR DE USO GERAL (MULT USO)	CX	24
14	LUVAS PLASTICAS G	PAR	24
15	LUVAS PLASTICAS M	PAR	24
16	LUVAS PLASTICAS P	PAR	24
17	PÁ P/ LIXO COM CABO	UND	15
18	PANO DE CHÃO ALVEJADO	UND	30
19	PANO DE CHÃO CRU	UND	30
20	PAPEL HIGIENICO FD C/ 16	FD	30
21	PAPEL TOALHA FD C/ 12	FD	30
22	RODO PLASTICO (MEDIO) 40 CM	DZ	24
23	SABÃO EM PÓ SACHE 500G CX C/24 UND	CX	30
24	SABONETE LIQUIDO 500ML CX C/12	CX	24
25	SACO P/ LIXO 30L	FD	24
26	SACO P/ LIXO 100L	FD	19
27	SACO P/ LIXO 50L	FD	19
28	VASSOURA DE NYLON	DZ	15
29	VASSOURA DE PALHA	FD	10



L. P. AZEVEDO PRODUTOS E SERVIÇOS 000003
Av. Pedro Neiva de Santana, n.º 1049, Centro, João Lisboa – MA
CNPJ n.º 30.429.035/0001-01 E-mail:
grupoazevedosilva@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
01	AGUA SANITARIA CX C/ 12 UND	CX	20	29,00	580,00
02	ALCOOL 1 LT	CX	20	110,00	2.200,00
03	ALCOOL EM GEL 500 ML CX C/12	CX	20	98,00	1.960,00
04	BOM AR CX C/ 12 UND	CX	20	143,23	2.864,60
05	CESTO P/ LIXO GRANDE C/ TAMPA	UND	5	55,00	275,00
06	CESTO P/ LIXO TELADO 10 LT	UND	10	5,00	50,00
07	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA 180 ML	CX	15	85,00	1.275,00
08	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ	CX	15	85,00	1.275,00
09	DESINFETANTE 1 LT CX C/12 UND	CX	20	59,00	1.180,00
10	FLANELA	UND	30	3,25	97,50
11	INSETICIDA	CX	20	135,00	2.700,00
12	LIMPA VIDROS 500 ML CX C/ 24	CX	15	110,00	1.650,00
13	LIMPADOR DE USO GERAL (MULT USO)	CX	15	59,00	885,00
14	LUVAS PLASTICAS G	PAR	20	5,73	114,60
15	LUVAS PLASTICAS M	PAR	20	5,73	114,60
16	LUVAS PLASTICAS P	PAR	20	5,73	114,60
17	PÁ P/ LIXO COM CABO	UND	10	13,00	130,00
18	PANO DE CHÃO ALVEJADO	UND	20	6,50	130,00
19	PANO DE CHÃO CRU	UND	20	6,40	128,00
20	PAPEL HIGIENICO FD C/ 16	FD	25	53,50	1.337,50
21	PAPEL TOALHA FD C/ 12	FD	25	85,00	2.125,00
22	RODO PLASTICO (MEDIO) 40 CM	DZ	20	75,00	1.500,00
23	SABÃO EM PÓ SACHE 500G CX C/24 UND	CX	25	105,00	2.625,00
24	SABONETE LIQUIDO 500ML CX C/12	CX	10	125,00	1.250,00
25	SACO P/ LIXO 30L	FD	20	55,00	1.100,00
26	SACO P/ LIXO 100L	FD	15	66,00	990,00
27	SACO P/ LIXO 50L	FD	15	60,00	900,00
28	VASSOURA DE NYLON	DZ	10	95,00	950,00
29	VASSOURA DE PALHA	FD	10	119,00	1.190,00
TOTAL					31.691,40

O valor total da proposta e de R\$ 31.691,40 (Trinta e um mil seiscientos e noventa e um reais e quarenta centavos), está proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Joao Lisboa/MA 03 de Janeiro de 2019

30.429.035/0001-01
L. P. AZEVEDO PRODUTOS E SERVIÇOS S.L.
Av. Pedro Neiva de Santana, 1049 - Centro
- 99-91592816 - 01161599

Luana Pereira Azevedo
L. P. AZEVEDO PRODUTOS E SERVIÇOS
CNPJ n.º 30.429.035/0001-01



LS SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS

000004

Rua Pernambuco, 1506, Bacuri, Imperatriz – MA, CEP: 65.900-000 - CNPJ:
14.821.205/0001-42, Inscrição Estadual Nº 12375188-8,
Inscrição Municipal Nº 90.479-1e-mail: grupokennedyitz@gmail.com

14 821 205/0001-42

LS SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Rua Pernambuco 1506 Nova Imperatriz

E-mail: ludyassessoria@gmail.com

IMPERATRIZ - MARANHÃO

Proposta de Preço

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
01	AGUA SANITARIA CX C/ 12 UND	CX	20	30,00	600,00
02	ALCOOL 1 LT	CX	20	115,00	2.300,00
03	ALCOOL EM GEL 500 ML CX C/12	CX	20	99,00	1.980,00
04	BOM AR CX C/ 12 UND	CX	20	145,00	2.900,00
05	CESTO P/ LIXO GRANDE C/ TAMPA	UND	5	58,50	292,50
06	CESTO P/ LIXO TELADO 10 LT	UND	10	5,25	52,50
07	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA 180 ML	CX	15	85,75	1.286,25
08	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ	CX	15	85,50	1.282,50
09	DESINFETANTE 1 LT CX C/12 UND	CX	20	60,25	1.205,00
10	FLANELA	UND	30	3,50	105,00
11	INSETICIDA	CX	20	134,25	2.685,00
12	LIMPA VIDROS 500 ML CX C/ 24	CX	15	112,40	1.686,00
13	LIMPADOR DE USO GERAL (MULT USO)	CX	15	59,75	896,25
14	LUVAS PLASTICAS G	PAR	20	7,80	156,00
15	LUVAS PLASTICAS M	PAR	20	7,75	155,00
16	LUVAS PLASTICAS P	PAR	20	7,55	151,00
17	PÁ P/ LIXO COM CABO	UND	10	15,25	152,50
18	PANO DE CHÃO ALVEJADO	UND	20	5,90	118,00
19	PANO DE CHÃO CRU	UND	20	5,75	115,00
20	PAPEL HIGIENICO FD C/ 16	FD	25	55,25	1.381,25
21	PAPEL TOALHA FD C/ 12	FD	25	90,25	2.256,25
22	RODO PLASTICO (MEDIO) 40 CM	DZ	20	75,00	1.500,00
23	SABÃO EM PÓ SACHE 500G CX C/24 UND	CX	25	103,40	2.585,00
24	SABONETE LIQUIDO 500ML CX C/12	CX	10	123,30	1.233,00
25	SACO P/ LIXO 30L	FD	20	59,25	1.185,00
26	SACO P/ LIXO 100L	FD	15	66,00	990,00
27	SACO P/ LIXO 50L	FD	15	62,30	934,50
28	VASSOURA DE NYLON	DZ	10	98,75	987,50
29	VASSOURA DE PALHA	FD	10	120,50	1.205,00
TOTAL					32.376,00

Validade da Proposta é de 60 dias.

14 821 205/0001-42

LS SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Rua Pernambuco 1506 Nova Imperatriz

E-mail: ludyassessoria@gmail.com

IMPERATRIZ - MARANHÃO

Imperatriz/MA 03 de Janeiro de 2019

Lucilene Silva Santos
LUCILENE SILVA SANTOS

Gerente Proprietária

Lucilene Silva Santos

Gerente - Proprietária

LS Santos Produtos e Serviços

RG: 29 1537-7 / CPF: 785 854 303-20

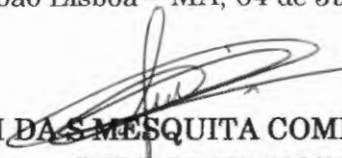
(99) 8189-8543 - (99) 8426-0211

Proposta de Preço

I da S Mesquita Comercio – ME, Cnpj: 28.885.603/0001-37, situada na Rua Tiradentes 477 A, Centro, João Lisboa – MA, encaminha cotação de preço à Câmara Municipal de Buritirana, com validade de 60 (Sessentas) Dias, sobre a lista de produtos de limpeza abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
01	AGUA SANITARIA CX C/ 12 UND	CX	20	29,75	595,00
02	ALCOOL 1 LT	CX	20	112,50	2.250,00
03	ALCOOL EM GEL 500 ML CX C/12	CX	20	101,50	2.030,00
04	BOM AR CX C/ 12 UND	CX	20	146,89	2.937,80
05	CESTO P/ LIXO GRANDE C/ TAMPA	UND	5	58,70	293,50
06	CESTO P/ LIXO TELADO 10 LT	UND	10	4,50	45,00
07	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA 180 ML	CX	15	87,60	1.314,00
08	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ	CX	15	87,60	1.314,00
09	DESINFETANTE 1 LT CX C/12 UND	CX	20	62,40	1.248,00
10	FLANELA	UND	30	3,55	106,50
11	INSETICIDA	CX	20	132,40	2.648,00
12	LIMPA VIDROS 500 ML CX C/ 24	CX	15	112,30	1.684,50
13	LIMPADOR DE USO GERAL (MULT USO)	CX	15	62,25	933,75
14	LUVAS PLASTICAS G	PAR	20	6,90	138,00
15	LUVAS PLASTICAS M	PAR	20	6,90	138,00
16	LUVAS PLASTICAS P	PAR	20	6,90	138,00
17	PÁ P/ LIXO COM CABO	UND	10	14,89	148,90
18	PANO DE CHÃO ALVEJADO	UND	20	6,50	130,00
19	PANO DE CHÃO CRU	UND	20	6,00	120,00
20	PAPEL HIGIENICO FD C/ 16	FD	25	57,75	1.443,75
21	PAPEL TOALHA FD C/ 12	FD	25	92,50	2.312,50
22	RODO PLASTICO (MEDIO) 40 CM	DZ	20	82,50	1.650,00
23	SABÃO EM PÓ SACHE 500G CX C/24 UND	CX	25	104,50	2.612,50
24	SABONETE LIQUIDO 500ML CX C/12	CX	10	132,00	1.320,00
25	SACO P/ LIXO 30L	FD	20	60,00	1.200,00
26	SACO P/ LIXO 100L	FD	15	65,00	975,00
27	SACO P/ LIXO 50L	FD	15	60,00	900,00
28	VASSOURA DE NYLON	DZ	10	97,50	975,00
29	VASSOURA DE PALHA	FD	10	122,00	1.220,00
TOTAL					32.821,70

João Lisboa – MA, 04 de Janeiro de 2019


I DA S MESQUITA COMERCIO – ME
CNPJ: 28.885.603/0001-37

I. DA S. MESQUITA COMERCIO-ME
CNPJ: 28.885.603/0001-37
I.E. 12.543783-8
RUA TIRADENTES 477A CENTRO
CEP: 65.922-00
JOÃO LISBOA - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000006

OFÍCIO nº 002/2019.

Buritirana/MA, 10 de Janeiro de 2019.

Prezada Senhora,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações à respeito de dotação orçamentária suficiente para deflagração de procedimento licitatório tendo por objeto: **"Aquisição de Material de Limpeza"**.

O valor mensal estimado para a contratação é de R\$ R\$ 32.296,20 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição.

Cordialmente,

Laene Venerando da Costa
LAENE VENERANDO DA COSTA
PRESIDENTE

Recb: 10/01/2019
[Assinatura]

ILMO. Sra.
JAKELINE COSTA NEVES
CONTADORA DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de material de limpeza

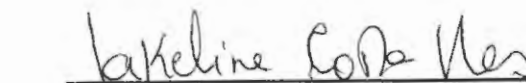
Informamos a existência de dotação orçamentária no Orçamento Programa do Exercício referente à contratação do objeto acima, no valor total de R\$ 32.296,20 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos), conforme classificação abaixo:

01.031.0003.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Buritirana (MA), 11 de Janeiro de 2019


Jakeline Costa Neves
CRC 120730/O



DESPACHO

No uso das atribuições que me são conferidas por lei e, considerando a necessidade de promover o bom funcionamento de todas as atividades parlamentares, **AUTORIZO** a deflagração do competente procedimento licitatório com objeto aquisição de material de limpeza para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 32.296,20 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

Declaro que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Buritirana (MA), 11 de Janeiro de 2019

Laene Venerando da Costa
Vereadora Laene Venerando da Costa
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
ESTADO DO MARANHÃO

000009

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
01	AGUA SANITARIA CX C/ 12 UND	CX	20	29,58	591,60
02	ALCOOL 1 LT	CX	20	112,50	2.250,00
03	ALCOOL EM GEL 500 ML CX C/12	CX	20	99,50	1.990,00
04	BOM AR CX C/ 12 UND	CX	20	145,04	2.900,80
05	CESTO P/ LIXO GRANDE C/ TAMPA	UND	5	57,40	287,00
06	CESTO P/ LIXO TELADO 10 LT	UND	10	4,92	49,20
07	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA 180 ML	CX	15	86,12	1.291,80
08	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ	CX	15	86,03	1.290,45
09	DESINFETANTE 1 LT CX C/12 UND	CX	20	60,55	1.211,00
10	FLANELA	UND	30	3,43	102,90
11	INSETICIDA	CX	20	133,88	2.677,60
12	LIMPA VIDROS 500 ML CX C/ 24	CX	15	111,57	1.673,55
13	LIMPADOR DE USO GERAL (MULT USO)	CX	15	60,33	904,95
14	LUVAS PLASTICAS G	PAR	20	6,81	136,20
15	LUVAS PLASTICAS M	PAR	20	6,79	135,80
16	LUVAS PLASTICAS P	PAR	20	6,73	134,60
17	PÁ P/ LIXO COM CABO	UND	10	14,38	143,80
18	PANO DE CHÃO ALVEJADO	UND	20	6,30	126,00
19	PANO DE CHÃO CRU	UND	20	6,05	121,00
20	PAPEL HIGIENICO FD C/ 16	FD	25	55,50	1.387,50
21	PAPEL TOALHA FD C/ 12	FD	25	89,25	2.231,25
22	RODO PLASTICO (MEDIO) 40 CM	DZ	20	77,50	1.550,00
23	SABÃO EM PÓ SACHE 500G CX C/24 UND	CX	25	104,30	2.607,50
24	SABONETE LIQUIDO 500ML CX C/12	CX	10	126,77	1.267,70
25	SACO P/ LIXO 30L	FD	20	58,08	1.161,60
26	SACO P/ LIXO 100L	FD	15	65,67	985,05
27	SACO P/ LIXO 50L	FD	15	60,77	911,55
28	VASSOURA DE NYLON	DZ	10	97,08	970,80
29	VASSOURA DE PALHA	FD	10	120,50	1.205,00
TOTAL					32.296,20



As interessadas em contratar com a Administração Pública deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.



i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c) Serem irremediáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 - O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Câmara Municipal;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;



- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Câmara Municipal;

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;



4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 - A Câmara Municipal de Buritirana - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
ESTADO DO MARANHÃO

000014

5.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;